



# Prefeitura Municipal de Castro

Diretoria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Ofício nº 003/2021

Data: 12 de março de 2021

De: Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Superintendência de Cultura

Para: Câmara Municipal de Castro

Assunto: Resposta ao ofício nº 84/2021 e ao requerimento nº 20/2021

Prezados Senhores

Conforme já é do conhecimento do requerente, Sr. Augusto de Camargo Lucksch Beck, antigo gestor desta Diretoria, informo aos demais vereadores que:

- 1- A **locação** de espaço privado para a Associação de Artesãos não se enquadra na Lei 8.666/93, art. 24, X, onde diz, que o Município pode locar para a “atividade precípua da administração”. Isto é, somente para as atividades próprias da gestão pública. Mas não pode alugar um imóvel e ceder para o particular.
- 2- A **concessão** de espaço público para a Associação de Artesãos não se enquadra na Lei 8666, art. 17, onde diz, que a concessão para terceiros é uma alienação. Ou seja, se houver interesse público, avaliação, autorização legislativa para a concessão de um imóvel público ao particular, tem que haver licitação. Qualquer pessoa poderá participar. Não há como ceder para uma entidade específica.

Sem mais, ficamos a disposição para maiores dúvidas que possam surgir.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Atenciosamente

Protocolado Sob Nº 056

Em 12 de Março de 20 21

Às 16:06 hs. Ass: [assinatura]

[assinatura]  
Giselé Maria Ávila Coradassi

Diretora de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura